



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0007  
F-0877

DELIBERAÇÃO Nº 942, DE 21 DE agosto DE 1964.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica aprovado o horário do funcionamento da Indústria de Panificação e Confeitaria do Município de Duque de Caxias, respeitadas as determinações das Leis Trabalhistas vigentes, concedido na seguinte regulamentação:

- a) - HORÁRIO - Das 5 às 22,00 horas, exceto aos domingos, em relação as situadas no centro da sede do Município, e compreendidas num \* raio de 1.000 metros, tendo como ponto de referência a estação ferroviária de Duque de Caxias, caracterizada pelas seguintes limitações: partindo em linha reta da esquina da rua Itajubá com Capitão Damasceno em direção à Av. Duque de Caxias até a esquina da rua \* Rio Grande do Sul, dobrando a direita até a esquina da rua Paraná, daí até a esquina da rua Minas Gerais, daí a direita até a esquina da Av. Paulista, dobrando a esquerda até a esquina da rua Amazonas, daí a direita até a esquina da rua Paraíba, dobrando a esquerda até a esquina da rua José J. da Rocha, dobrando a direita até a esquina da rua Mariz e Barros, seguindo em linha reta por esta última até o encontro da rua General Dionísio, dobrando a direita até a esquina da Av. Brigadeiro Lima e Silva, dobrando novamente a direita até o encontro da rua Voluntários da Pátria, seguindo por esta e atravessando a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

via férrea até se encontrar com a rua 19 de fevereiro, seguindo então até a Av. Rio Petrópolis, fazendo uma meia curva até se encontrar com a esquina da rua General Gurjão, dobrando a esquerda até se encontrar com a rua Frei Fidelis, seguindo a direita até a rua José de Alvarenga, dobrando a esquerda e seguindo a rua Dr. Manoel Telles até a esquina da rua Oswaldo Cruz, dobrando a direita até a esquina da rua Claudina Reis, dobrando a direita e seguindo a Av. Pinto Lira encontrando-se com a rua Milton Mendonça, seguindo por esta até a esquina da Av. Nilo Peçanha, fazendo uma meia curva até se encontrar com a rua Joaquim Otoni seguindo em linha reta até a esquina com a rua da Várzea e logo após encontrando-se com a rua João Ribeiro, seguindo até a esquina com a rua Dr. Manoel Reis, indo em linha reta a esquina com a rua 25 de Agosto, dobrando a esquerda até a esquina com a rua Francisca Tomé dobrando a direita e atravessando novamente a via férrea indo encontrar-se com o ponto de partida.

- b) - HORÁRIO - Das 5 às 22,00 horas, exceto às terças-feiras, em relação as situadas fora do centro, compreendidas além das delimitações contidas no ítem a, e as situadas nos 2º, 3º e 4º Distrito do Município de Duque de Caxias.

Art. 2º - A inobservância do disposto na presente Lei sujeita ao infrator a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), e o dôbro na reincidência.

3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 11 de agosto de 1964.

JOAQUIM TENÓRIO  
\* Prefeito \*